

LEI Nº 3.072/2024

"Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - por tendência de excesso de arrecadação."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por tendência de excesso de arrecadação, no importe de **R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, no vínculo 1600 000 0000, nas seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Dotação Orçamentária	Valor
392	02.040.401.0010.0301.2000.2000.319004000000000000 0.160000000000	R\$ 629.000,00
395	02.040.401.0010.0301.2000.2000.319011000000000000 0.160000000000	R\$ 331.000,00
397	02.040.401.0010.0301.2000.2000.319013000000000000 0.160000000000	R\$ 206.000,00
399	02.040.401.0010.0301.2000.2000.319016000000000000 0.160000000000	R\$ 80.000,00
402	02.040.401.0010.0301.2000.2000.319113000000000000 0.160000000000	R\$ 55.000,00
404	02.040.401.0010.0301.2000.2000.339008000000000000 0.160000000000	R\$ 5.000,00
406	02.040.401.0010.0301.2000.2000.339046000000000000 0.160000000000	R\$ 168.000,00
411	02.040.405.0010.0302.2000.2000.319004000000000000 0.160000000000	R\$ 54.000,00
451	02.040.407.0010.0304.2000.2000.319004000000000000 0.160000000000	R\$ 16.000,00
453	02.040.407.0010.0304.2000.2000.319011000000000000 0.160000000000	R\$ 40.000,00
1275	02.040.407.0010.0304.2000.2000.319016000000000000 0.160000000000	R\$ 16.000,00
Total		R\$ 1.600.000,00

Art. 2º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional,

tipo suplementar, por tendência de excesso de arrecadação, no importe de **R\$133.163,69 (cento e trinta e três mil cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, no vínculo 1550 000 0000, na seguinte dotação orçamentária:

Referência	Dotação Orçamentária	Valor
221	02.030.305.0012.0361.2003.2300.339039000000000000 0.155000000000	R\$ 133.163,69
Total		R\$ 133.163,69

Art. 3º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por tendência de excesso de arrecadação, no importe de **R\$1.000.000,00 (um milhão)**, no vínculo 1540 000 1070, nas seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Dotação Orçamentária	Valor
291	02.031.313.0012.0361.2000.2000.3190040000000000 000.15400001070	R\$ 500.000,00
293	02.031.313.0012.0361.2000.2000.3190110000000000 000.15400001070	R\$ 500.000,00
Total		R\$ 1.000.000,00

Art. 4º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada do art. 1º ao art. 3º desta lei, utilizar-se-á da tendência de excesso de arrecadação, no importe total de **R\$2.733.163,69 (dois milhões setecentos e trinta e três mil cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru